



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

### **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br) - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: [licitacoesmatelandia@gmail.com](mailto:licitacoesmatelandia@gmail.com).
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 20.064/2026.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 03/06/2026 às 08h00min do dia 22/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 22/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/06/2026.**

**LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000**

**Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira; Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro.**

**E-mail: [licitacoes@matelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matelandia.pr.gov.br) ou [licitacoesmatelandia@gmail.com](mailto:licitacoesmatelandia@gmail.com)**

**Telefone: (45) 3262-8376**



- 3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
  - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 5.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.
- 5.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

## 6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).



- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**
- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“Menor preço por LOTE”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contenha vícios insanáveis;
  - Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
  - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal n° 4.121/2023](#).
  - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
  - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 8.5.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .
- 8.6. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
  - Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

## 9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2.Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- 9.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).
- 9.9. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).
- 9.10. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
  - 9.10.1. O licitante sucessor, ao ser convocado via chat de mensagens, deverá manifestar seu interesse e aceitação em dar prosseguimento ao certame no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
  - 9.10.2. A manifestação de interesse prevista no item anterior serve exclusivamente para confirmar a presença e disponibilidade do licitante no sistema, não se confundindo com o prazo para envio de documentos.
  - 9.10.3. Uma vez manifestado o interesse dentro dos 30 (trinta) minutos, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas**, conforme item 7.13 deste Edital, para que a empresa anexe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação.
  - 9.10.4. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação inicial via chat autoriza o Pregoeiro a considerar o licitante desinteressado, procedendo à desclassificação imediata e à convocação do próximo colocado.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 10.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
  - 10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
  - 10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
  - 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
  - 10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
  - 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
  - 10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- 10.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 10.3.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
  - 10.5.1. **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU**, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do **CREA-PR**, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66, **para os Lotes nº 01, 02 e 04**.
  - 10.5.2. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
  - 10.5.3. Apresentação de documento válido que comprove a destinação final dos dejetos sugados, através de empresa especializada, **para o Lote nº 3**.
- 10.6. **DECLARAÇÕES**
  - 10.6.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.
    - 10.6.1.1. Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.
  - 10.6.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.
  - 10.6.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.
  - 10.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.



- 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
- 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
- 10.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – conforme modelo do Anexo 10.
- 10.7.1.**
- 10.7.2.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.
- 10.7.3.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.
- 10.7.4.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.
- 10.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples<sup>1</sup>.
- 10.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.12.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 10.13.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- 10.14.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 10.15.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.19.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.20.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.21.** É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a

<sup>1</sup> Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

- 10.22.** Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 10.23.** Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 10.24.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:
- a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o [art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#), e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
  - b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no [art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

## 11. DO VALOR MÁXIMO

- 11.1.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **3.678.106,73 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e seis reais, setenta e três centavos)**.

## 12. DA GARANTIA

- 12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2.** O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4.** O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5.** Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6.** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

$$I = \text{Índice financeiro}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

## 14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

## 15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa;
  - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO**

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.
- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **LOTES** constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) **LOTES**, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8** A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 18.9** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.10** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.10.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.10.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.10.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
- 18.10.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.12** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.13** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.13.1** Por razão de interesse público;
- 18.13.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.13.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 18.14** É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.



## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto N° 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
  - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
  - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
  - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
  - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 20.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 21.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 21.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 21.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 21.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 21.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 22.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 22.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacoesmatelandia@gmail.com](mailto:licitacoesmatelandia@gmail.com) e [licitacoes@matelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matelandia.pr.gov.br) e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 22.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;  
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;  
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;  
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;  
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;  
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;  
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;  
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;  
ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 03 de junho de 2026.

---

**Ivania Aparecida Guerini de Camargo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO 01**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Administração Municipal de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das demais secretarias municipais, desenvolve de forma contínua ações, programas e eventos institucionais de natureza cultural, educacional, esportiva, turística e de fomento ao empreendedorismo, com vistas ao atendimento do interesse público, à promoção da participação social e ao fortalecimento da identidade local.

2.2 Tais iniciativas configuram instrumentos relevantes de implementação de políticas públicas, voltados à promoção da cidadania, à valorização das manifestações culturais, ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social e à integração entre os diversos segmentos da sociedade. Ademais, contribuem para a democratização do acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como para a ampliação da efetividade das ações governamentais no território municipal.

2.3 Nesse contexto, o Município realiza, ao longo do exercício, eventos de caráter permanente, periódico e tradicional, dentre os quais destacam-se: Quermesse de Inverno, Baile Popular, Baile com Escolha da Miss Matelândia, Escolha da Miss Terceira Idade, Feleite Agro, Desfile Cívico de 7 de Setembro, Vila Natalina, festivais estudantis, feiras, exposições, apresentações culturais e artísticas, eventos esportivos e atividades recreativas, além de outras ações correlatas que venham a ser instituídas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.4 Os eventos mencionados contemplam programações amplas e diversificadas, englobando festivais gastronômicos, feiras de agroindústrias e produtores rurais, exposições comerciais, tecnológicas e culturais, apresentações musicais e artísticas, atividades esportivas, ações educativas, recreativas e de lazer, bem como iniciativas voltadas ao turismo, à inovação e ao fortalecimento do comércio e da economia local.

2.5 No âmbito cultural e educacional, destacam-se ainda as apresentações de encerramento de oficinas artísticas e culturais, tais como teatro, dança, música e artes visuais, além de espetáculos temáticos e mostras culturais, realizados em espaços públicos ou comunitários, com expressiva participação popular e relevante impacto social.

2.6 A programação natalina, especialmente por meio da Vila Natalina e eventos correlatos, constitui ação consolidada no calendário oficial do Município, envolvendo a instalação de decoração temática, realização de espetáculos e promoção de atividades culturais e recreativas, configurando-se como importante instrumento de integração comunitária, valorização cultural e incentivo ao turismo local.

2.7 De forma complementar, as demais secretarias municipais promovem eventos de natureza esportiva, recreativa, institucional e comemorativa, tais como campeonatos, encontros, atividades de cicloturismo e ações alusivas a datas comemorativas, ampliando o alcance das políticas públicas e promovendo o bem-estar da população.

2.8 A realização dos eventos supracitados, considerando sua natureza, porte, diversidade de público e multiplicidade de atividades envolvidas, demanda a disponibilização de infraestrutura adequada e compatível com as especificidades de cada ação, abrangendo estruturas físicas, recursos técnicos e suporte logístico-operacional indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento.

2.9 Tal necessidade decorre, sobretudo, da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e conforto ao público participante, bem como de assegurar o cumprimento das

normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a eventos públicos, incluindo aquelas relacionadas à prevenção de riscos, integridade física dos participantes e adequada ocupação dos espaços.

2.10 Ressalta-se que a execução dessas atividades exige planejamento prévio, coordenação intersetorial e suporte técnico especializado, de modo a viabilizar a correta instalação, dimensionamento e operacionalização das estruturas necessárias, em conformidade com as características, complexidade e público estimado de cada evento.

2.11 Nesse sentido, evidencia-se que a adequada estruturação dos eventos constitui condição essencial para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, garantindo não apenas a regularidade e qualidade das ações, mas também a segurança dos participantes e a boa utilização dos espaços públicos.

2.12 Por fim, destaca-se que a realização contínua desses eventos reforça a presença institucional do Poder Público junto à comunidade, contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais e consolida a cultura, o esporte, o lazer e o desenvolvimento econômico como eixos estruturantes de uma sociedade mais participativa, inclusiva e socialmente desenvolvida.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1 Está prevista no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 63 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link:

[https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano\\_contratacao\\_anual/2026/](https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/)

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, a ser formalizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual, futura e sob demanda das atividades.

4.2 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações específicas, observando-se prazos, locais e condições previamente definidos.

4.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo/lote, admitindo-se a contratação conforme a necessidade da Administração, observada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico, assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

4.5 Considerando a natureza e a complexidade dos eventos institucionais, os serviços foram organizados em grupos, conforme sua similaridade técnica, operacional e de mercado, visando melhor planejamento, execução e fiscalização:

4.5.1 **infraestrutura móvel médio/grande porte** - tendas, pavilhões, camarins, divisórias em octanorm, estruturas;

4.5.2 **infraestruturas móvel pequeno/médio porte** – palcos, tablados;

4.5.3 **equipamentos e materiais de apoio** – banheiros químicos;

4.5.4 **serviços para execução atividades artísticas/culturais** – sonorização e iluminação de grande, médio e pequeno porte;

4.5.5 **mobiliários para eventos** – mesas e cadeiras, mesas bistrô; e

4.5.6 **materiais de identificação visual** – placas e banners de identificação.

4.6 O agrupamento tem como critério a melhora da funcionalidade dos itens a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar. **Foram separadas em grupos, principalmente, porque toda estrutura ou equipamento utilizado em eventos necessita da ART, o que inviabiliza a contratação de forma individual. Foram individualizados os itens que não prejudicam a funcionalidade da contratação.**

4.7 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem necessários à completa realização dos eventos.

4.8 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, por pessoa física, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser assinado e datado.

4.9 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades objeto da contratação, nos termos da legislação profissional aplicável.

4.9.1 Deverá, ainda, apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mantém vínculo contratual com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, responsável(is) pela execução, supervisão e acompanhamento técnico dos serviços que demandem responsabilidade técnica.

4.9.2 A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para atuação durante a execução contratual.

4.9.3 Considerando que os serviços abrangem a montagem, instalação e operação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos públicos, tais como palcos, tendas, camarins, estruturas em alumínio tipo Box Truss, arquibancadas, coberturas e demais estruturas similares, a contratada deverá apresentar, quando exigível pela legislação vigente e pelos órgãos fiscalizadores competentes, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao CREA ou CAU, antes do início da execução dos serviços.

4.9.4 A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução técnica dos serviços, a segurança dos usuários, trabalhadores e público participante dos eventos, bem como pela observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnico-profissional e à responsabilidade técnica pela execução de serviços especializados.

4.10 A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da emissão do respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente, bem como vinculada à correspondente Nota de Empenho previamente emitida pela Administração.

4.11 A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não sendo transferida à Administração Pública qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.12 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma, diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Municipal e/ou pela Comissão Organizadora do evento, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequada coordenação das atividades.

4.13 A contratada deverá prestar assessoria técnica durante todas as etapas de execução dos serviços, incluindo planejamento, instalação, operação e desmontagem, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.14 Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por meio de currículos acompanhados de documentos idôneos, tais como registros em carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços ou fichas de registro de empregados.

4.15 As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e em perfeito funcionamento com antecedência mínima necessária ao início do evento, de modo a possibilitar a realização de vistorias, inspeções e liberações pelos órgãos competentes de fiscalização e segurança.

4.16 Cada evento possuirá formatação, características e dimensionamento próprios, a serem definidos mediante solicitação específica expedida pela unidade ou órgão demandante, a qual estabelecerá as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

4.17 A contratada deverá possuir:

4.17.1 Para o **grupo de infraestrutura médio/grande** e de **pequeno/médio porte**:

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;
- c) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);
- d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;
- d) Disponibilidade para deixar a estrutura pronta para a vistoria dos órgãos competentes.

4.17.2 Para o **grupo de equipamentos específicos (palco, tablado)**:

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;
- c) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);
- d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

4.17.3 Para o **grupo de equipamentos e materiais de apoio (banheiros químicos)**:

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021
- b) Capacidade técnica com pessoal qualificado para atendimento aos serviços especializados de limpeza diária;
- c) Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;
- d) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos;
- e) Disponibilidade para deixar os equipamentos dispostos antes da vistoria dos órgãos competentes.

4.17.4 Para o **grupo de serviços para execução de atividades artísticas/culturais de médio/grande porte:**

- a) Capacidade de realização de eventos de médio e grande porte e equipamentos que atendam o *Rider* técnico de artistas de médio e grande porte;
- b) Equipamentos e capacidade de instalação de sonorização para ambientes simultâneos, com todas as caixas amplificadas ou potência próximo à caixa passiva, para evitar o *delay* para cada área, evitando assim o “eco”;
- c) Atestado de capacidade técnica;
- d) O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área;
- e) Ainda, com relação à prestação dos serviços de contratação de profissional técnico de sonorização e iluminação de eventos, deve haver cuidados para evitar microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deve ser completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário
- f) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do Evento.
- g) A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 01 hora antes do início do evento;
- h) Deve estar incluído no serviço de sonorização uma seleção com música ambiente: a empresa contratada deverá elaborar trilha sonora com música popular brasileira e/ou instrumental submetendo à aprovação da Comissão Organizadora.

4.17.5 Para o **grupo de mobiliário para eventos (mesas, cadeiras e correlatos):**

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de capacidade técnica para fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e organização do mobiliário necessário à realização dos eventos;
- c) Os fornecedores deverão disponibilizar mobiliário em boas condições de uso, conservação e segurança, observando as normas técnicas e de sustentabilidade aplicáveis;
- d) Apresentação de toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório;
- e) Disponibilidade para entrega, montagem e disposição do mobiliário nos locais indicados pela Administração, em prazo compatível com a realização do evento e, quando necessário, antes das vistorias dos órgãos competentes.

4.17.6 Para o **grupo de materiais de identificação visual (placas e banners):**

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de capacidade técnica para a produção, fornecimento e, quando solicitado, instalação de materiais de identificação visual, tais como banners, placas, faixas, lonas impressas, adesivos e congêneres;
- c) Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações do edital, garantindo boa legibilidade, acabamento adequado, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade de uso;
- d) A contratada deverá observar rigorosamente as especificações de arte, layout, dimensões, cores e demais orientações fornecidas pela Administração;
- e) Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipe e equipamentos necessários para a instalação e retirada dos materiais nos locais indicados pela contratante;
- f) Os fornecedores deverão adotar práticas ambientalmente sustentáveis na produção e destinação dos materiais utilizados, observando a legislação ambiental vigente;
- g) Apresentação de toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório.

4.18 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos apresentados para a contratação têm caráter meramente referencial e estimativo, considerando como parâmetro as contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal para eventos de porte, natureza e complexidade similares. Tais estimativas servem apenas para subsidiar o planejamento, dimensionamento e previsão orçamentária da contratação.

5.2 Ressalta-se que a definição final das quantidades, dimensões, configurações e layouts das estruturas e equipamentos a serem utilizados em cada evento será realizada pela Comissão Organizadora ou unidade/órgão responsável, em conformidade com as características específicas de cada atividade, tipo de público, local e demais condições particulares.

5.3 Dessa forma, a contratação deverá contemplar flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam ajustados às demandas reais de cada evento, respeitando a necessidade de atendimento integral e eficiente às atividades programadas.

5.4 As quantidades aqui indicadas não vinculam a Administração a qualquer fornecimento fixo ou mínimo, servindo apenas como referência para o planejamento e organização da contratação, sendo que os ajustes serão realizados conforme as solicitações específicas expedidas pelas unidades demandantes ou pela Comissão Organizadora.

<b>LOTE 1 - INFRAESTRUTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>1</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA</u></b>	UNIDADE	15
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA</b>	UNIDADE	15



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</u></b>		
3	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</u></b>	UNIDADE	20
4	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	UNIDADE	100
5	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</u></b>	UNIDADE	10
6	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	UNIDADE	10
7	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</u></b>	UNIDADE	10
8	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	UNIDADE	60
9	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</u></b>	UNIDADE	05
10	<b><u>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M</u></b> , COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM,	UNIDADE	15



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>		
11	<b>LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30</b> , COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	3000
12	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	2000
13	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	250
14	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME</b> EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	METRO LINEAR	400
15	<b>LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS</b> EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS <b>5M X 0,5M X 1M</b> COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	35
16	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIAS.</b>	UNIDADE	2000
17	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1000
18	<b>LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS</b> , EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	M <sup>2</sup>	750
19	<b>LOCAÇÃO DE STANDS ESPECIAIS</b> EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA, EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DURANTE O EVENTO, CONTENDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM NO MÍNIMO UMA TOMADA E TRÊS SPOTS DE ILUMINAÇÃO A CADA 9,00 M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 0,98 X 0,46 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DO AR-CONDICIONADO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	100
20	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M</b> , ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	05



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 8,00M X 4,00M</b> , ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04
22	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M</b> , ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04
23	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30/ Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS</b>	METRO LINEAR	250
24	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30 / Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	METRO LINEAR	250
<b>LOTE 2 – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
1	<b>PALCO 20X15</b> , EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO ELEVADO</b> EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA, COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA OU GRAFITE, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	1200
3	<b>LOCAÇÃO – TABLADO NIVELADO</b> , COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	400
4	<b>LOCAÇÃO – TABLADO CALÇADO</b> , DECK. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	1200
5	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 2M X 1M</b> – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	100
6	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 1M X 1M</b> – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	100
<b>LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>



1	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO).	UNIDADE/ DIÁRIA	500
2	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES</b> , COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUIPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA).	UNIDADE/ DIÁRIA	60
3	<b>LOCAÇÕES DE CABINE DE BANHEIRO PREMIUM</b> , A SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL, CONTENDO UNIDADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, DOTADO DE VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES E DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA POR EXAUSTOR OU AR-CONDICIONADO. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA INTERNA COM INDICAÇÃO EXTERNA DE LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO.	UNIDADE/ DIÁRIA	200

**LOTE 4 – GRUPO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE 01 DIA	M <sup>2</sup>	150
2	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	M <sup>2</sup>	200
3	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M <sup>2</sup>	180
4	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E</b>	UNIDADE	



	<p><b>ILUMINAÇÃO PARA A QUERMESSE DE INVERNO. -12 LINE ARRAYS</b>  -04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) OU SUPERIOR  -MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR  -AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O PA  -PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR.  -MESA CONSOLE DIGITAL MODELOS YAMAHA, MIDAS, PRESONOS, ALLEN&amp;HEARTH OU SIMILAR  -01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS SPLINTADO  -01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE:  -02 NOTEBOOK  -02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE  -4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE  -02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS  -03 MICROFONES HEADSET AURICULAR, COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS  -CUBO PARA CONTRA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, VIA COM CAIXA ACÚSTICA PROCESSADA PARA BATERISTA  -BATERIA ACÚSTICA COMPLETA  -MÍNIMO QUATRO AUXILIARES PARA PALCO.  -DISPONIBILIDADE SISTEMA IN-EAR. (EXCETO FONE)  -ILUMINAÇÃO: 24 MOVING HEADS BEAM 200W  -20 CANHÕES LED RGBWA  -8 ATOMIC  -2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS.  -4 COB  -01 MESA MODELO MA  -PAINEL DE LED 18 M², P3.9  -TÉCNICOS DE AUDIO, ILUMINAÇÃO E PAINEL. PARA EVENTO DE 04 DIA.  -1 DELAY STERO P.A  *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. PARA EVENTO DE 04 DIAS.  OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>		1
5	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PA:</b>  • 8 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) •  04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) • 1 MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR • 05 AMPLIFICADORES, • PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. • 01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS + 5 PALCO • 01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE: • 01 MESA CONSOLE DIGITAL • 02 NOTEBOOK • 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE • 4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE • 02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS • 02 SUBSNAKE 05 VIAS • ACESSÓRIOS PARA LIGAR EQUIPAMENTO • 010 MICROFONES HEADSET AURICULAR</p>	UNIDADE	12



	<p>COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS. ILUMINAÇÃO: 15 MOVING HEADS BEAM 200W • 20 CANHÕES LED RGBWA • 4 STROBE RGB 1000W • 2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS. 01 MESA COMPATÍVEL PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS. <b>PARA EVENTO DE 01 DIA.</b> *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>		
6	<p><b>LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO ORGANIZADO DA SEGUINTE FORMA:</b></p> <p><b>*PONTO 01:</b> (CONCENTRAÇÃO - LOCAL A DEFINIR) SONORIZAÇÃO PARA CHAMADA DAS ENTIDADES QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE E RECEPÇÃO EM TEMPO REAL, VIA TRANSMISSÃO FM DA SONORIZAÇÃO REALIZADA NO PALANQUE INSTALADO NA PRAÇA DA CULTURA;</p> <p><b>*PONTO 02:</b> (PALANQUE – LOCAL A DEFINIR) SONORIZAÇÃO DOS PRONUNCIAMENTOS, BEM COMO CAPTAÇÃO E SONORIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL QUE EXECUTARÁ OS HINOS MUNICIPAIS. TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PARA O PONTO 01 (CONCENTRAÇÃO - PARQUE FARROUPILHA);</p> <p><b>*PERCURSO:</b> SONORIZAÇÃO DO PONTO 01 AO PONTO 02, COM DISTANCIA MÍNIMA DE 500 METROS. TRANSMISSÃO DA SONORIZAÇÃO DO PONTO 02 A PARTIR DO SISTEMA DE RADIOFEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS;</li><li>- 01 MESA ANALÓGICA 32 CANAIS;</li><li>- 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS;</li><li>- 01 PROCESSADOR DIGITAL;</li><li>- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM ALTO FALANTES 2X18 CADA;</li><li>- 08 CAIXAS LINE ARRAY;</li><li>- 02 AMPLIFICADORES PARA SUB GRAVE;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA CORNETAS DE TITANIUM;</li><li>- 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS;</li><li>- 02 CAIXAS COM 2X15 E 1 TITANIUM CADA;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA TITANIUM;</li><li>- 01 CROSSOVER;</li><li>- 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO;</li><li>- 03 MICROFONES SEM FIO;</li><li>- 12 MICROFONES COM FIO;</li></ul>	UNIDADE	1



	<p>- 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES;  - 01 MULTICABO 36 VIAS;  - 25 PONTOS DE SOM (RÁDIO FEIRA) COM TRAFOS INTERNOS DE 25WATTS CADA CAIXA;  03 AMPLIFICADORES PARA SISTEMA RÁDIO FEIRA;  - 01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETA, COM 04 SAPATAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVES, PARAFUSOS E 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA;  02 NOTEBOOK;  03 TÉCNICOS DE SOM;  01 TRANSMISSOR PARA RÁDIO FM;  CABOS DE ENERGIA, CABOS DE SINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIGAR O EQUIPAMENTO  <b><u>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</u></b></p>		
7	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O NATAL – EVENTO AO AR LIVRE</b>  SONORIZAÇÃO:  06 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR •04- POTÊNCIAS DE ÁUDIO  01 - PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS  02 – MICROFONE S/ FIO  06 – MICROFONE C/FIO+PEDESTAIS  CABOS PARA INSTRUMENTOS  Bateria acustica completa, com os respectivos microfones pra captação da mesma.  LUZES:  08 MOVING HEADS BEAM 200W10-  18 CANHÕES LED RGBWA  01-MÁQUINA FUMAÇA  DATA A DEFINIR – NOVEMBRO/DEZEMBRO 2026  *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.  *OPERADOR DE SOM E LUZ PARA TODOS OS DIAS.</p>	UNIDADE	1
8	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b>  1 CONSOLE DIGIITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).  1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).  24 CAIXA LINE ARAY 210y  20 CAIXA SUB 218  4 CAIXA SOM P/ RETORNO</p>	UNIDADE	1



	<p>1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>		
9	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN</p> <p>44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1
10	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSORIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1
11	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS</p>	UNIDADE	



	TOUCHSCREEN 4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 8 REFLETOR PAR LED 6 MOVING HEAT BEAM 200 9r 6 COB OUTDOOR 4 STROBO RGBW 1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.		1
12	<b>GRUPO GERADOR:</b> 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA 2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
13	<b>GRUPO GERADOR:</b> 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
14	<b>MÃO DE OBRA:</b>  8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS 2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS.  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
15	<b>MÃO DE OBRA:</b>  4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2

**LOTE 5 – GRUPO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS**

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATI VO
1	<b><u>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</u></b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCAL, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	UNIDADE	1000
2	<b><u>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</u></b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</u></b>	UNIDADE	80
3	<b><u>LOCAÇÃO DE MESA BISTRO</u></b> , INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	UNIDADE	150

**LOTE 6 – GRUPO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATI
-----	-----------	---------	------------



M			VO
1	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO</b> TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	300
2	<b>BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO:</b> PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	500

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerando a natureza, porte e diversidade dos eventos promovidos pela Administração Municipal, bem como a necessidade de atender às demandas de infraestrutura, sonorização, iluminação, equipamentos de apoio e serviços técnicos especializados, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para o suprimento desta demanda, incluindo:

### 6.1.1 Aquisição própria de equipamentos e estruturas

- Exige alto investimento inicial e recursos financeiros significativos;
- Implica custos de manutenção, armazenamento, transporte e atualização tecnológica;
- Limita a flexibilidade operacional, especialmente considerando a variedade de eventos, locais e layouts;
- Apresenta risco de subutilização dos equipamentos fora do período de eventos.

### 6.1.2 Parcerias com outras instituições públicas ou privadas

- Dependência de disponibilidade de terceiros, o que pode comprometer cronogramas;
- Riscos relacionados à compatibilidade técnica, qualidade, segurança e responsabilidade jurídica;
- Limitação na padronização e controle sobre a execução dos serviços;
- Necessidade de ajustes contratuais ou convênios que demandam maior complexidade administrativa.

### 6.1.3 Contratação de serviços de locação junto a empresas especializadas

- Permite acesso imediato a estruturas, equipamentos e profissionais qualificados;
- Flexibilidade para atender eventos de diferentes portes, layouts e especificidades;
- Redução de custos com manutenção, armazenamento e depreciação de equipamentos;
- Possibilita atendimento sob demanda, garantindo segurança, eficiência e qualidade técnica;
- Facilita a fiscalização e a responsabilização técnica, com profissionais habilitados e ART registrada, quando aplicável.

6.2 Diante da análise das alternativas, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico se apresenta como a solução mais viável, eficiente e segura, atendendo integralmente às necessidades da Administração Municipal, garantindo flexibilidade operacional, cumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como adequação orçamentária. 6.3 As empresas contatadas que realizaram a devolutiva de cotação foram:

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de avaliação preliminar dos custos a serem apurados, adotou-se procedimento de pesquisa de preços. Empreendeu-se esforço no sentido de consultar o maior número possível de fontes, de modo que a pesquisa reflita o comportamento real do mercado e possibilite a obtenção de orçamento estimativo confiável para avaliação.

7.2 Para a composição da média de preços, foram considerados os seguintes orçamentos:

- **Produções e Eventos Medianeira LTDA** – CNPJ 10.474.334/0001-50



- **Tendas Iguassu LTDA** – CNPJ 26.521.522/0001-22
- **JPR Estruturas para Eventos LTDA** – CNPJ 09.185.999/0001-65
- **Plataforma Banco de Preços**

7.3 Para o demonstrativo a seguir foi considerado o valor unitário por item (unidade, metro linear, m<sup>2</sup>), a partir dos orçamentos apresentados:

<b>LOTE 01 - INFRAESTRUTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO 01</b>	<b>COTAÇÃO 02</b>	<b>COTAÇÃO 03</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>1</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.066,66
<b>3</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>				
4	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
5	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.733,33
6	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>				R\$ 2.200,00
8	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.533,33
9	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	R\$ 3.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.700,00
10	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL,	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.300,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>				
11	<b>LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30</b> , COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 81,66
12	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
13	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 33,33
14	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME</b> EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 103,33
15	<b>LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS</b> EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS <b>5M X 0,5M X 1M</b> COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

16	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33
17	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,66
18	<b>LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS</b> , EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00
19	<b>LOCAÇÃO DE STANDS ESPECIAIS</b> EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA, EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DURANTE O EVENTO, CONTENDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM NO MÍNIMO UMA TOMADA E TRÊS SPOTS DE ILUMINAÇÃO A CADA 9,00 M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 0,98 X 0,46 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DO AR-CONDICIONADO. <b>PARA</b>	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b>EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>				
20	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 12.900,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.133,33
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 8,00M X 4,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 17.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.000,00
22	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 26.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
23	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30/ Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	R\$ 116,06	R\$	R\$	R\$ 116,06
24	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30 / Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. PARA EVENTO	R\$ 207,45	R\$	R\$	R\$ 207,45



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA
	DE ATÉ 04 DIAS				
<b>LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS</b>					
1	<b>PALCO 20X15</b> , EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 68.333,33
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO ELEVADO</b> EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, ALTURA ENTRE 0,50 E 1,00 M, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA, COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA OU GRAFITE, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 123,33
3	<b>LOCAÇÃO – TABLADO NIVELADO</b> , COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM.	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>				
4	<b><u>LOCAÇÃO – TABLADO CALÇADO, DECK. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b>	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00
5	<b><u>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 2M X 1M – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS</u></b>	R\$ 268,67	R\$	R\$	R\$ 268,67
6	<b><u>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 1M X 1M – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS</u></b>	R\$ 175,92	R\$	R\$	R\$ 175,92
<b>LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO 01</b>	<b>COTAÇÃO 02</b>	<b>COTAÇÃO 03</b>	<b>MÉDIA</b>
01	<b><u>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS</u></b> COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO).	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 413,33
02	<b><u>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES,</u></b> COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUIPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA).	R\$ 490,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 513,33
03	<b><u>LOCAÇÕES DE CABINE DE BANHEIRO PREMIUM,</u></b> A SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL, CONTENDO UNIDADE COM	R\$ 598,32	R\$	R\$	R\$ 598,32



	DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, DOTADO DE VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES E DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA POR EXAUSTOR OU AR-CONDICIONADO. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA INTERNA COM INDICAÇÃO EXTERNA DE LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO.				
<b>LOTE 04 – GRUPO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>COTAÇÃO 3</b>	<b>MÉDIA</b>
1	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE 01 DIA	R\$ 364,93	R\$	R\$	R\$ 364,93



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

2	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	R\$ 905,26	R\$	R\$	R\$ 905,26
3	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	R\$ 951,33	R\$	R\$	R\$ 951,33
4	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A QUERMESSE DE INVERNO.</b> -12 LINE ARRAYS -04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) OU SUPERIOR -MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR -AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O PA -PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. -MESA CONSOLE DIGITAL MODELOS YAMAHA, MIDAS, PRESONOS, ALLEN&HEARTH OU SIMILAR -01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS SPLINTADO -01 MAIN POWER 7KVA	R\$ 32.666,67	R\$	R\$	R\$ 32.666,67



<p>BACKLINE: -02 NOTEBOOK -02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE -4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE -02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS -03 MICROFONES HEADSET AURICULAR, COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS -CUBO PARA CONTRA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, VIA COM CAIXA ACÚSTICA PROCESSADA PARA BATERISTA -BATERIA ACÚSTICA COMPLETA -MÍNIMO QUATRO AUXILIARES PARA PALCO. -DISPONIBILIDADE SISTEMA IN-EAR. (EXCETO FONE) -ILUMINAÇÃO: 24 MOVING HEADS BEAM 200W -20 CANHÕES LED RGBWA -8 ATOMIC -2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS. -4 COB -01 MESA MODELO MA -PAINEL DE LED 18 M<sup>2</sup>, P3.9 -TÉCNICOS DE AUDIO, ILUMINAÇÃO E PAINEL. PARA EVENTO DE 04 DIA. -1 DELAY STERO P.A *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. PARA EVENTO DE 04 DIAS. A QUERMESSE ACONTECERÁ NOS DIAS 09, 10,11 E 12 DE JULHO DE 2026 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIM</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>				
5	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS)</li> <li>• 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS)</li> <li>• 1 MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR</li> <li>• 05 AMPLIFICADORES, PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR.</li> <li>• 01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS + 5 PALCO</li> <li>• 01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE:</li> <li>• 01 MESA CONSOLE DIGITAL</li> <li>• 02 NOTEBOOK</li> <li>• 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE</li> <li>• 4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE</li> <li>• 02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS</li> <li>• 02 SUBSNAKE 05 VIAS</li> <li>• ACESSÓRIOS PARA LIGAR EQUIPAMENTO</li> <li>• 010 MICROFONES HEADSET AURICULAR COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS</li> <li>• ILUMINAÇÃO: 15 MOVING HEADS BEAM 200W</li> <li>• 20 CANHÕES LED RGBWA</li> <li>• 4 STROBE RGB 1000W</li> <li>• 2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS.</li> </ul>	R\$ 7.620,24	R\$	R\$	R\$ 7.620,24



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>01 MESA COMPATÍVEL PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS. PARA <b>EVENTO DE 01 DIA.</b></p> <p>*O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:</p> <p>ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>				
6	<p><b>LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO ORGANIZADO DA SEGUINTE FORMA:</b></p> <p><b>*PONTO 01:</b> (CONCENTRAÇÃO</p> <p><b>*PONTO 02:</b> (PALANQUE – A DEFINIR) SONORIZAÇÃO DOS PRONUNCIAMENTOS, BEM COMO CAPTAÇÃO E SONORIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL QUE EXECUTARÁ OS HINOS MUNICIPAIS. TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PARA O PONTO 01 (CONCENTRAÇÃO - PARQUE FARROUPILHA);</p> <p><b>*PERCURSO:</b> SONORIZAÇÃO DO PONTO 01 AO PONTO 02, COM DISTANCIA DE 500 METROS. TRANSMISSÃO DA SONORIZAÇÃO DO PONTO 02 A PARTIR DO SISTEMA DE RADIOFEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b></p>	R\$ 22.308,20	R\$	R\$	R\$ 22.308,20



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

<p>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; - 01 MESA ANALÓGICA 32 CANAIS; - 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS; - 01 PROCESSADOR DIGITAL; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM ALTO FALANTES 2X18 CADA; - 08 CAIXAS LINE ARRAY; - 02 AMPLIFICADORES PARA SUB GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA CORNETAS DE TITANIUM; - 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS; - 02 CAIXAS COM 2X15 E 1 TITANIUM CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA TITANIUM; - 01 CROSSOVER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO; - 03 MICROFONES SEM FIO; - 12 MICROFONES COM FIO; - 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 MULTICABO 36 VIAS; - 25 PONTOS DE SOM (RÁDIO FEIRA) COM TRAFOS INTERNOS DE 25 WATTS CADA CAIXA; - 03 AMPLIFICADORES PARA SISTEMA RÁDIO FEIRA; - 01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETA, COM 04 SAPATAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVES, PARAFUSOS E 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA; - 02 NOTEBOOK; - 03 TÉCNICOS DE SOM; - 01 TRANSMISSOR PARA RÁDIO FM; - CABOS DE ENERGIA, - CABOS DE SINAL E</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIGAR O EQUIPAMENTO <b>OBSERVAÇÃO:</b> SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>				
7	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O NATAL – EVENTO AO AR LIVRE</b> <b>SONORIZAÇÃO:</b> 06 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR •04- POTÊNCIAS DE ÁUDIO 01 - PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS 02 – MICROFONE S/ FIO 06 – MICROFONE C/FIO+PEDESTAIS CABOS PARA INSTRUMENTOS Bateria acustica completa, com os respectivos microfones pra captação da mesma. <b>LUZES:</b> 08 MOVING HEADS BEAM 200W10- 18 CANHÕES LED RGBWA 01-MÁQUINA FUMAÇA <b>DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b> *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA</p>	R\$ 18.354,25	R\$	R\$	R\$ 18.354,25



	ORGANIZAÇÃO. *OPERADOR DE SOM E LUZ PARA TODOS OS DIAS.				
8	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO - GRANDE PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DIGIITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).</p> <p>1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).</p> <p>24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 99.572,22	R\$	R\$	R\$ 99.572,22
9	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO - GRANDE PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS</p>				



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>TOUCHSCREEN</p> <p>44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 65.268,33	R\$	R\$	R\$ 65.268,33
10	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSORIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 19.518,80	R\$	R\$	R\$ 19.518,80
11	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE</p>	R\$ 11.764,62	R\$	R\$	R\$ 11.764,62



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN</p> <p>4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA</p> <p>8 REFLETOR PAR LED</p> <p>6 MOVING HEAT BEAM 200 9r</p> <p>6 COB OUTDOOR</p> <p>4 STROBO RGBW</p> <p>1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>				
12	<p><b>GRUPO GERADOR:</b></p> <p>1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA</p> <p>2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 26.557,36	R\$	R\$	R\$ 26.557,36
13	<p><b>GRUPO GERADOR:</b></p> <p>1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 11.585,48	R\$	R\$	R\$ 11.585,48
14	<p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS</p> <p>2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO</p> <p>1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS.</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	R\$ 14.648,94	R\$	R\$	R\$ 14.648,94
15	<p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>4 AUXILIAR DE CARGA E</p>	R\$ 6.992,06	R\$	R\$	R\$ 6.992,06



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
<b>LOTE 05 – GRUPO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>COTAÇÃO 3</b>	<b>MÉDIA</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCAL, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 136,66
2	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 223,33
3	<b>LOCAÇÃO DE MESA BISTRO,</b> INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 266,66
<b>LOTE 06 – GRUPO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>COTAÇÃO 3</b>	<b>MÉDIA</b>
1	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 256,66



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)				
2	<b>BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO:</b> PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 256,66

7.4 O cálculo foi realizado por meio da média aritmética dos preços unitários obtidos, conforme a tabela a seguir, considerando o quantitativo estimado.

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA</b>	UNIDADE	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
2	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</b>	UNIDADE	15	R\$ 2.066,66	R\$ 30.999,90
3	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA	UNIDADE	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>				
4	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	UNIDADE	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,30
6	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

7	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
8	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	60	R\$ 2.533,33	R\$ 151.999,80
9	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	UNIDADE	05	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
10	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA	UNIDADE	15	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>				
11	<b>LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30,</b> COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	3000	R\$ 81,66	R\$ 244.980,00
12	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
13	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	250	R\$ 33,33	R\$ 8.332,50
14	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME</b> EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	METRO LINEAR	400	R\$ 103,33	R\$ 41.332,00
15	<b>LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS</b> EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS <b>5M X 0,5M X 1M</b> COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04</b>	UNIDADE	35	R\$ 600,00	R\$ 21.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b>DIAS.</b>				
16	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIAS.</b>	UNIDADE	2000	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00
17	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1000	R\$ 96,66	R\$ 96.660,00
18	<b>LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS</b> , EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	M <sup>2</sup>	750	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
19	<b>LOCAÇÃO DE STANDS ESPECIAIS</b> EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA, EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DURANTE O EVENTO, CONTENDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM NO MÍNIMO UMA TOMADA E TRÊS SPOTS DE ILUMINAÇÃO A CADA 9,00 M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 0,98 X 0,46 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DO AR-CONDICIONADO. <b>PARA</b>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b>EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>				
20	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	05	R\$ 13.133,33	R\$ 65.666,65
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 8,00M X 4,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
22	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00
23	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30/ Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS</b>	METRO LINEAR	250	R\$ 116,06	R\$ 29.015,00
24	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30 / Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	METRO LINEAR	250	R\$ 207,45	R\$ 51.862,50



LOTE 2 – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>PALCO 20X15</b> , EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1	R\$ 68.333,33	R\$ 68.333,33
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO ELEVADO</b> EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA, COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA OU GRAFITE, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	1200	R\$ 123,33	R\$ 147.996,00
3	<b>LOCAÇÃO – TABLADO NIVELADO</b> , COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
4	<b>LOCAÇÃO – TABLADO CALÇADO</b> , DECK. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	1200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
5	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 2M X</b>	UNIDADE	100	R\$ 268,67	R\$ 26.867,00



	<b>1M</b> – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS				
<b>6</b>	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 1M X 1M</b> – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	100	R\$ 175,92	R\$ 17.592,00
<b>LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO</b>					
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUIMICOS</b> COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO).	UNIDADE/ DIÁRIA	500	R\$ 413,33	R\$ 206.665,00
2	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUIMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES,</b> COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUIPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA).	UNIDADE/ DIÁRIA	60	R\$ 513,33	R\$ 30.799,80
3	<b>LOCAÇÕES DE CABINE DE BANHEIRO PREMIUM,</b> A SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL, CONTENDO UNIDADE COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, DOTADO DE VEDAÇÃO	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 598,32	R\$ 119.664,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	CONTRA RETORNO DE ODORES E DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA POR EXAUSTOR OU AR-CONDICIONADO. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA INTERNA COM INDICAÇÃO EXTERNA DE LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO.				
<b>LOTE 4 – GRUPO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE 01 DIA	M <sup>2</sup>	150	R\$ 364,93	R\$ 54.739,50
2	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE	M <sup>2</sup>	200	R\$ 905,26	R\$ 181.052,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	ATÉ 03 DIAS				
3	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M <sup>2</sup>	180	R\$ 951,33	R\$ 171.239,40
4	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A QUERMESSE DE INVERNO. -</b> -12 LINE ARRAYS -04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) OU SUPERIOR -MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR -AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O PA -PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. -MESA CONSOLE DIGITAL MODELOS YAMAHA, MIDAS, PRESONOS, ALLEN&HEARTH OU SIMILAR -01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS SPLINTADO -01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE: -02 NOTEBOOK -02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE -4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE -02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS -03 MICROFONES HEADSET AURICULAR, COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES	UNIDADE	1	R\$ 32.666,67	R\$ 32.666,67



	<p>E COM PILHAS NOVAS -CUBO PARA CONTRA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, VIA COM CAIXA ACÚSTICA PROCESSADA PARA BATERISTA -BATERIA ACÚSTICA COMPLETA -MÍNIMO QUATRO AUXILIARES PARA PALCO. -DISPONIBILIDADE SISTEMA IN-EAR. (EXCETO FONE) -ILUMINAÇÃO: 24 MOVING HEADS BEAM 200W -20 CANHÕES LED RGBWA -8 ATOMIC -2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS. -4 COB -01 MESA MODELO MA -PAINEL DE LED 18 M², P3.9 -TÉCNICOS DE AUDIO, ILUMINAÇÃO E PAINEL. PARA EVENTO DE 04 DIA. -1 DELAY STERO P.A *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. PARA EVENTO DE 04 DIAS.</p> <p>A QUERMESSE DE INVERNO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026.</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p>				
5	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PA:</b> • 8 LINE ARRAYS (1x10</p>	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p>POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) • 1 MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR • 05 AMPLIFICADORES, • PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. • 01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS + 5 PALCO • 01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE: • 01 MESA CONSOLE DIGITAL • 02 NOTEBOOK • 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE • 4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE • 02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS • 02 SUBSNAKE 05 VIAS • ACESSÓRIOS PARA LIGAR EQUIPAMENTO • 010 MICROFONES HEADSET AURICULAR COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS• ILUMINAÇÃO: 15 MOVING HEADS BEAM 200W • 20 CANHÕES LED RGBWA • 4 STROBE RGB 1000W • 2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS. 01 MESA COMPATÍVEL PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS. PARA <b>EVENTO DE 01 DIA.</b> *O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>		12	R\$ 7.620,24	R\$ 91.442,88
--	--	--	----	--------------	---------------



6	<p><b>LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO ORGANIZADO DA SEGUINTE FORMA:</b></p> <p><b>*PONTO 01:</b> (CONCENTRAÇÃO</p> <p><b>*PONTO 02:</b> (PALANQUE – A DEFINIR) SONORIZAÇÃO DOS PRONUNCIAMENTOS, BEM COMO CAPTAÇÃO E SONORIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL QUE EXECUTARÁ OS HINOS MUNICIPAIS. TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PARA O PONTO 01 (CONCENTRAÇÃO - PARQUE FARROUPILHA);</p> <p><b>*PERCURSO:</b> SONORIZAÇÃO DO PONTO 01 AO PONTO 02, COM DISTANCIA DE 500 METROS. TRANSMISSÃO DA SONORIZAÇÃO DO PONTO 02 A PARTIR DO SISTEMA DE RADIOFEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS;</li><li>- 01 MESA ANALÓGICA 32 CANAIS;</li><li>- 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS;</li><li>- 01 PROCESSADOR DIGITAL;</li><li>- 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM ALTO FALANTES 2X18 CADA;</li><li>- 08 CAIXAS LINE ARRAY;</li><li>- 02 AMPLIFICADORES PARA SUB GRAVE;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA CORNETAS DE TITANIUM;</li><li>- 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS;</li><li>- 02 CAIXAS COM 2X15 E 1 TITANIUM CADA;</li><li>- 01 AMPLIFICADOR PARA</li></ul>	UNIDADE	1	R\$ 22.308,20	R\$ 22.308,20
---	--	---------	---	---------------	---------------



	<p>MÉDIO GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA TITANIUM; - 01 CROSSOVER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO; - 03 MICROFONES SEM FIO; - 12 MICROFONES COM FIO; - 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 MULTICABO 36 VIAS; - 25 PONTOS DE SOM (RÁDIO FEIRA) COM TRAFOS INTERNOS DE 25 WATTS CADA CAIXA; - 03 AMPLIFICADORES PARA SISTEMA RÁDIO FEIRA; - 01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETA, COM 04 SAPATAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVES, PARAFUSOS E 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA; - 02 NOTEBOOK; 03 TÉCNICOS DE SOM; - 01 TRANSMISSOR PARA RÁDIO FM; CABOS DE ENERGIA, CABOS DE SINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIGAR O EQUIPAMENTO <u>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA</u> <u>ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</u></p>				
7	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O NATAL – EVENTO AO AR LIVRE</b> SONORIZAÇÃO: 06 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18</p>	UNIDADE	1	R\$ 18.354,25	R\$ 18.354,25



	<p>POLEGADAS) MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR •04- POTÊNCIAS DE ÁUDIO 01 - PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS 02 – MICROFONE S/ FIO 06 – MICROFONE C/FIO+PEDESTAIS CABOS PARA INSTRUMENTOS Bateria acustica completa, com os respectivos microfones pra captação da mesma. LUZES: 08 MOVING HEADS BEAM 200W10- 18 CANHÕES LED RGBWA 01-MÁQUINA FUMAÇA</p> <p>DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>*O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. *OPERADOR DE SOM E LUZ PARA TODOS OS DIAS.</p>				
8	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b> 1 CONSOLE DIGIITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).</p> <p>1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CAN AIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).</p> <p>24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6</p>	UNIDADE	1	R\$ 99.572,22	R\$ 99.572,22



	<p>LINE VA 102 + 4 SUB218            1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA)            1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO            1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA            1 KIT MICROFONES PARA BATERIA            6 MICROFONE COM FIO            1 MICROFONE S/ FIO            1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY            8 AMPLIFICADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>				
9	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN</p> <p>44 MOVING HEAT BEAM 9r            12 REFLETORES LED TIPO COB            24 STROBO RGBW            24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA            34 REFLETOR PAR LED            10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA            10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS            12 SPOT BSW            8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS            3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1	R\$ 65.268,33	R\$ 65.268,33
10	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO</b></p>				



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p><b>PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS  8 CAIXA LINE ARRAY  6 CAIXA SUB  4 CAIXA SOM P/ RETORNO  1 BATERIA (COMPLETA)  1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO  1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA  1 KIT MICROFONES P/ BATERIA  6 MICROFONE COM FIO  1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSORIOS  NECESSÁRIOS CONFORME RIDER  2 MICROFONE S/ FIO</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1	R\$ 19.518,80	R\$ 19.518,80
11	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN  4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA  8 REFLETOR PAR LED  6 MOVING HEAT BEAM 200 9r  6 COB OUTDOOR  4 STROBO RGBW  1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1	R\$ 11.764,62	R\$ 11.764,62
12	<p><b>GRUPO GERADOR:</b></p> <p>1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA  2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	2	R\$ 26.557,36	R\$ 53.114,72
13	<p><b>GRUPO GERADOR:</b></p>	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.		2	R\$ 11.585,48	R\$ 23.170,96
14	<p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS</p> <p>2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO</p> <p>1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS.</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	2	R\$ 14.648,94	R\$ 29.297,88
15	<p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS.</p> <p>1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO</p> <p>1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	2	R\$ 6.992,06	R\$ 13.984,12
<b>LOTE 05 – GRUPO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<p><b><u>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</u></b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCAL, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO.</p> <p><b><u>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</u></b></p>	UNIDADE	1000	R\$ 136,66	R\$ 136.660,00



2	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	UNIDADE	80	R\$ 223,33	R\$ 17.866,40
3	<b>LOCAÇÃO DE MESA BISTRO</b> , INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	150	R\$ 266,66	R\$ 39.999,00
<b>LOTE 06 – GRUPO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO</b> TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	300	R\$ 256,66	R\$ 76.998,00
2	<b>BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO:</b> PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	500	R\$ 256,66	R\$ 128.330,00

7.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.678.106,73 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e seis reais, setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos.

7.6 Para o custeio dos serviços, será utilizada a dotação orçamentária **07.002.13.392.1022.2070.3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e fornecimento de mão de obra qualificada, destinados à estruturação de eventos promovidos pela Administração Municipal. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Maior agilidade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- Menores preços pelo efeito da economia de escala.

8.2 A contratada ficará obrigada a manter a garantia dos serviços e dos equipamentos fornecidos durante todo o período de vigência da Ata, respondendo integralmente por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades na

execução, entrega, armazenamento, transporte ou fabricação. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- realizar consertos, reparos ou substituições necessários, em razão de defeitos ou danos para os quais a Administração não tenha contribuído;
- executar preferencialmente os reparos no local de instalação ou uso dos equipamentos;
- quando necessário o deslocamento de equipamentos ou componentes para sede da assistência técnica, arcar integralmente com transporte, instalação e substituição, garantindo pleno funcionamento dentro do prazo estipulado;
- reparar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos equipamentos.

8.3 Trata-se de serviço comum, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e locação de equipamentos e estruturas, a ser formalizado por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Ressalta-se que a execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou colaboradores da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou prestação de serviço típica de empregado público.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Em atendimento ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração promoveu estudo técnico acerca da forma mais adequada de organização do objeto licitado, concluindo que o parcelamento por lotes constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos da competitividade, da economicidade, da eficiência administrativa e da adequada execução contratual.

9.2 Inicialmente, cumpre destacar que a presente licitação não adota lote único para todos os serviços e materiais relacionados aos eventos promovidos pelo Município. Ao contrário, o objeto foi segmentado em lotes distintos, estruturados de acordo com a natureza dos serviços, a especialização exigida, a dinâmica de mercado e a afinidade técnica entre os itens que os compõem.

9.3 Os lotes foram definidos considerando a existência de segmentos econômicos específicos e consolidados no mercado de eventos, contemplando, entre outros, os grupos de infraestrutura para eventos, estruturas específicas, equipamentos de apoio, serviços técnicos para execução de atividades artísticas e culturais, mobiliário para eventos e materiais de identificação visual.

9.4 Tal modelagem permite ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento de atuação, sem exigir que uma única empresa possua capacidade para fornecer a totalidade dos serviços previstos na contratação, preservando, assim, a competitividade do certame.

9.5 Por outro lado, a subdivisão dos lotes em itens individualizados não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajosa, pelos motivos a seguir expostos:

### **a) Compatibilidade técnica e operacional dos itens agrupados**

Os itens reunidos em cada lote apresentam estreita relação funcional e operacional, sendo habitualmente fornecidos pelo mesmo segmento empresarial. A execução dos serviços exige planejamento integrado, logística coordenada, compatibilidade de equipamentos, sincronização de equipes e observância de cronogramas reduzidos de montagem, operação e desmontagem.

No caso dos eventos públicos promovidos pelo Município, diversos serviços são executados simultaneamente e de forma interdependente, circunstância que demanda coordenação permanente entre os fornecedores responsáveis. A excessiva fragmentação da contratação poderia comprometer a integração necessária para a adequada execução do objeto.

### **b) Preservação da economicidade e obtenção de ganhos de escala**

A contratação por lotes possibilita racionalização dos custos operacionais relacionados ao transporte, mobilização de equipes, deslocamento de equipamentos, montagem, desmontagem, armazenamento e gerenciamento dos serviços.

A contratação por itens isolados tenderia a elevar os custos indiretos dos fornecedores, uma vez que cada empresa precisaria mobilizar estrutura própria para atender objetos de reduzida dimensão econômica, circunstância que, em regra, resulta em preços unitários superiores e consequente redução da vantajosidade para a Administração.

Além disso, a formação dos lotes possibilita que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas, considerando a execução conjunta de serviços correlatos.

#### **c) Eficiência administrativa e fiscalização contratual**

A eventual contratação de fornecedores distintos para cada item individual acarretaria significativa ampliação da complexidade administrativa do contrato, especialmente em razão da natureza dos serviços contratados.

Em um único evento poderiam coexistir diversos contratados responsáveis por itens isolados, exigindo múltiplas ordens de serviço, diversos cronogramas de entrega, diferentes equipes técnicas, conferências individualizadas, controles de execução independentes e fiscalizações simultâneas.

Tal cenário demandaria maior emprego de recursos humanos por parte da Administração, elevando os custos de gestão contratual e aumentando o risco de falhas de coordenação, atrasos e inconsistências na execução dos serviços.

#### **d) Segurança operacional e definição objetiva de responsabilidades**

Os serviços abrangidos pela contratação envolvem estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos audiovisuais, mobiliário e demais elementos necessários à realização de eventos com participação de público.

A pulverização excessiva dos itens entre diversos contratados dificulta a identificação de responsabilidades em situações que envolvam atrasos, falhas operacionais, incompatibilidade entre equipamentos, danos materiais, acidentes ou qualquer ocorrência que comprometa a execução do evento.

A contratação por lotes reduz significativamente esse risco, permitindo a atribuição clara de responsabilidades dentro de cada segmento contratado, facilitando a fiscalização e a eventual aplicação de sanções administrativas.

#### **e) Conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle**

A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reconhecido que o parcelamento do objeto não constitui obrigação absoluta, devendo ser observado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da eficiência da contratação.

No presente caso, a Administração promoveu o parcelamento na medida adequada, agrupando apenas itens que possuem afinidade técnica, operacional e mercadológica, sem caracterizar restrição indevida à competitividade.

#### **9.5.1 Da inviabilidade de subdivisão dos lotes para aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

A Administração Pública observou, durante a fase de planejamento da contratação, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 relativas ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, após análise das características técnicas, operacionais e logísticas do objeto, concluiu-se que a subdivisão adicional dos lotes ou a instituição de reservas específicas de participação para ME/EPP não se mostra compatível com a adequada execução contratual, tampouco com os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação dos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte deve ocorrer em consonância com as disposições da Lei

Complementar nº 123/2006 e desde que não resulte em prejuízo à competitividade, à economicidade ou à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso concreto, os lotes foram estruturados a partir de critérios técnicos relacionados à afinidade operacional dos serviços, à integração logística necessária para sua execução e à própria organização do mercado fornecedor. Os itens agrupados em cada lote não constituem contratações autônomas ou independentes, mas sim componentes de uma solução integrada destinada à realização de eventos públicos, cuja execução exige perfeita sincronização entre transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos.

A eventual subdivisão dos lotes em itens individualizados, com vistas à ampliação do enquadramento em hipóteses de participação exclusiva de ME/EPP, produziria significativo aumento da quantidade de contratos, ordens de serviço, mobilizações operacionais e agentes executores atuando simultaneamente em um mesmo evento, elevando substancialmente a complexidade da gestão contratual.

Tal cenário ampliaria os riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas fornecidos por empresas distintas, de conflitos na definição de responsabilidades, de atrasos nas etapas de montagem e desmontagem, de falhas de coordenação operacional e de comprometimento dos cronogramas dos eventos, os quais, por sua própria natureza, possuem datas previamente definidas e não admitem interrupções ou reprogramações sem prejuízo ao interesse público.

Além disso, a fragmentação excessiva do objeto reduziria os ganhos de escala obtidos pela contratação conjunta dos serviços correlatos, ocasionando a multiplicação de custos indiretos relacionados ao transporte, mobilização de equipes, deslocamento de equipamentos, logística de atendimento, gerenciamento operacional e suporte técnico, circunstância que tende a elevar os preços ofertados e comprometer a economicidade da contratação.

Cumprir destacar que a finalidade do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 consiste em ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência e a adequada execução do objeto. Da mesma forma, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não possui natureza absoluta, podendo ser excepcionalmente afastado quando demonstrado, de forma motivada, que sua aplicação compromete a vantajosidade da contratação, a gestão contratual ou a execução satisfatória do objeto.

Dessa forma, a Administração promoveu o parcelamento do objeto na medida tecnicamente adequada, mediante a formação de lotes compostos por itens com identidade funcional, operacional e mercadológica, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores especializados em cada segmento. A adoção de subdivisões adicionais ou de reservas específicas para ME/EPP, contudo, revelou-se incompatível com a natureza integrada dos serviços e com a necessidade de garantir a realização dos eventos públicos com segurança, qualidade, eficiência e observância dos cronogramas estabelecidos.

9.6 Dessa forma, a adoção do julgamento por lotes não representa afastamento do princípio do parcelamento, mas sim sua aplicação racional e fundamentada, compatibilizando a ampliação da disputa com a necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência administrativa, a adequada fiscalização contratual e a plena execução dos eventos públicos promovidos pelo Município.

9.7 Ante o exposto, conclui-se que a modelagem adotada se encontra devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Registra-se, ainda, que a Administração promoveu análise específica quanto à aplicação das hipóteses de participação exclusiva, reserva de cotas e demais benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, concluindo, de forma motivada, pela sua inaplicabilidade ao caso concreto. Tal conclusão decorre da natureza integrada dos serviços que compõem cada lote, da necessidade de coordenação operacional entre os itens agrupados, dos riscos inerentes à excessiva fragmentação da contratação e do potencial comprometimento da economicidade, da eficiência administrativa, da fiscalização contratual e da adequada execução dos eventos públicos.

9.9 Dessa forma, o parcelamento do objeto foi realizado na medida tecnicamente adequada e economicamente viável, sem prejuízo à competitividade do certame, observando-se as características do mercado fornecedor e as exigências necessárias à plena execução contratual, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da matéria.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Dentro dos resultados, espera-se que seja garantida a segurança, a proteção e que as demandas sejam atendidas nos ambientes das programações festivas municipais, no período que antecede, durante e após os Eventos.

10.2 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10.4 Os serviços para organização de eventos permitem o fortalecimento do papel da Administração Pública, enquanto agente institucional responsável em promover o desenvolvimento econômico do Município, fomentar os valores de identidade e pertencimento da comunidade e ainda, valorizar a cultura e a produção artística da região.

10.5 O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso dos serviços de organização de eventos, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, bem como da comunidade e das atividades que desenvolvem, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Considerando a natureza da contratação, não se identificam providências prévias adicionais à formalização do contrato que sejam necessárias para sua execução, além das rotinas administrativas usuais.

11.2. Os agentes fiscalizadores do contrato (Fiscais) serão oficialmente indicados pelo gestor do contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços.

11.3. A contratada deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.4. Em caso de eventual irregularidade, descumprimento contratual, falha ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal dará ciência à contratada, preferencialmente por meio eletrônico, estabelecendo prazo adequado para adoção das providências corretivas necessárias, visando sanar as falhas apontadas.

11.5. A Administração Municipal realizará monitoramento contínuo da qualidade dos serviços, de modo a prevenir sua degeneração. Caso seja identificada persistência de desconformidades ou prejuízo à execução adequada do objeto, poderá intervir para exigir correção imediata ou aplicar sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade.

13.2 Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

13.3 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

13.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

13.5. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 A execução dos serviços de infraestrutura, banheiros químicos e sonorização para os eventos promovidos pela Administração Municipal envolve uma série de riscos que demandam análise detalhada e medidas preventivas.

14.2 Entre os principais riscos identificados, destaca-se o possível **atraso na entrega e montagem de estruturas** temporárias, como tendas, palcos e camarins, o que poderia comprometer o cronograma e a realização das atividades programadas. Para mitigar este risco, a Administração exigirá o cumprimento de prazos mínimos previamente estabelecidos, apresentação de plano de logística pela contratada, acompanhamento contínuo do agente fiscal e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

14.3 Outro risco relevante refere-se à **adequação e segurança das estruturas**, incluindo palcos, tendas e equipamentos auxiliares, cuja falha ou inadequação pode gerar perigo ao público e aos participantes. A mitigação será garantida mediante a exigência de ART dos responsáveis técnicos, vistoria prévia de segurança e manutenção preventiva, assegurando que todas as estruturas estejam em conformidade com normas técnicas e legais antes do início dos eventos.

14.4 No caso dos serviços de sonorização, existe a **possibilidade de interferências, microfonia ou falhas técnicas** que comprometam apresentações culturais e comunicacionais. Para minimizar esse risco, os equipamentos deverão ser testados previamente, e a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada in loco, com plano de contingência e equipamentos sobressalentes, garantindo o pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

14.5 Em relação aos banheiros químicos, o risco principal está associado à **higiene, quantidade insuficiente ou manutenção inadequada**, o que poderia causar desconforto ao público e implicações sanitárias. A mitigação envolverá a realização de inspeções periódicas, manutenção contínua durante o evento, dimensionamento adequado do quantitativo de unidades conforme a expectativa de público e a pronta reposição em caso de falhas.

14.6 Riscos adicionais incluem possíveis **incidentes durante transporte**, montagem ou desmontagem dos equipamentos, que podem ocasionar danos ou avarias. Estes serão mitigados mediante cláusula contratual de responsabilidade exclusiva da contratada, contratação de seguro específico e observância de procedimentos técnicos adequados para transporte e manuseio de equipamentos.

14.7 Há, ainda, riscos decorrentes do **não cumprimento das normas legais, técnicas, ambientais, sanitárias ou de segurança**, bem como a execução parcial ou inadequada dos serviços. A mitigação desses riscos será obtida por meio de fiscalização contínua por agentes designados pelo Município, exigência de ART, alvarás e certificações aplicáveis, relatórios periódicos de acompanhamento, reuniões de alinhamento pré-evento e aplicação de sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

14.8 Por fim, existe o **risco financeiro** de eventual aumento de custos decorrente de ajustes de última hora ou contratações emergenciais. Este risco será minimizado pelo planejamento detalhado das demandas, utilização

do Sistema de Registro de Preços, flexibilização do quantitativo conforme necessidade real e planejamento anual das atividades, garantindo eficiência orçamentária e operacional.

14.9 Diante da complexidade dos eventos e da diversidade de serviços, a contratação de empresa especializada, com equipe técnica qualificada e comprovação de capacidade técnica, apresenta-se como a alternativa mais segura, eficiente e economicamente viável. A medida assegura que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e observância plena das normas legais, técnicas e regulamentares, minimizando riscos de inexecução, danos ao patrimônio público ou à segurança de participantes e do público em geral.

### **15 CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente, com as devidas suplementações.

15.3 Sendo assim, declara-se que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas neste Município.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.4. Os casos de omissões serão decididos pelo Departamento de Licitações.

Matelândia-PR, 29 de maio de 2026.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO**

---

**Gislaine Silvestre Mengarda**  
Auxiliar Administrativo

### **APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA**

---

**Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 02  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Cultura pretende realizar:

1.1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA</b>	UNIDADE	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
2	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 3 M X 3 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS</b>	UNIDADE	15	R\$ 2.066,66	R\$ 30.999,90
3	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA	UNIDADE	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA</b> <b>EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>				
4	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA</b> <b>EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA</b> <b>EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	UNIDADE	10	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,30
6	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA</b> <b>EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
7	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU	UNIDADE	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>				
8	<b>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>3,00M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	60	R\$ 2.533,33	R\$ 151.999,80
9	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIA.</b>	UNIDADE	05	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
10	<b>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M,</b> COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE <b>4,70M</b> DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>				
11	<b>LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30</b> , COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	3000	R\$ 81,66	R\$ 244.980,00
12	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
13	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA</b> ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	250	R\$ 33,33	R\$ 8.332,50
14	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME</b> EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	METRO LINEAR	400	R\$ 103,33	R\$ 41.332,00
15	<b>LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS</b> EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS <b>5M X 0,5M X 1M</b> COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	35	R\$ 600,00	R\$ 21.000,00
16	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE</b>	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b>ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 01 DIAS.</b>		2000	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00
17	<b>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO</b> EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1000	R\$ 96,66	R\$ 96.660,00
18	<b>LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS</b> , EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	M <sup>2</sup>	750	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
19	<b>LOCAÇÃO DE STANDS ESPECIAIS</b> EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA, EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DURANTE O EVENTO, CONTENDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM NO MÍNIMO UMA TOMADA E TRÊS SPOTS DE ILUMINAÇÃO A CADA 9,00 M <sup>2</sup> , TESTEIRAS DE APROXIMADAMENTE 0,98 X 0,46 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DO AR-CONDICIONADO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
20	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b>				



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<b>MEDINDO 5,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	05	R\$ 13.133,33	R\$ 65.666,65
21	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 8,00M X 4,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
22	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M,</b> ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	04	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00
23	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30/ Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS</b>	METRO LINEAR	250	R\$ 116,06	R\$ 29.015,00
24	<b>LOCAÇÃO ESTRUTURA Q30 / Q50</b> – destinada à montagem de pórticos, grids de iluminação, sustentação de equipamentos e demais estruturas. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS</b>	METRO LINEAR	250	R\$ 207,45	R\$ 51.862,50

OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 01:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL,



EMITIR LAUDO QUANTO AO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR), E EMITIR ART(S) (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) QUANTO AO PROJETO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, EMISSÃO DE LAUDO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**LOTE 2 – EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>PALCO 20X15</b> , EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1	R\$ 68.333,33	R\$ 68.333,33
2	<b>LOCAÇÃO DE PALCO ELEVADO</b> EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA, COM ACABAMENTO EM FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA OU GRAFITE, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	1200	R\$ 123,33	R\$ 147.996,00
3	<b>LOCAÇÃO - TABLADO NIVELADO</b> , COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M <sup>2</sup>	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00



4	<b>LOCAÇÃO – TABLADO CALÇADO, DECK. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	M²	1200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
5	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 2M X 1M – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS</b>	UNIDADE	100	R\$ 268,67	R\$ 26.867,00
6	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL 1M X 1M – PARA EVENTOS DE ATÉ 03 DIAS</b>	UNIDADE	100	R\$ 175,92	R\$ 17.592,00

**OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 02:**

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, E EMITIR ART(S) (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) QUANTO AO PROJETO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO**

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUIMICOS</b> COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO).	UNIDADE/ DIÁRIA	500	R\$ 413,33	R\$ 206.665,00
2	<b>LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUIMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES,</b> COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUIPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA).	UNIDADE/ DIÁRIA	60	R\$ 513,33	R\$ 30.799,80
3	<b>LOCAÇÕES DE CABINE DE BANHEIRO PREMIUM,</b> A SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RÍGIDA, COM ACABAMENTO LISO E LAVÁVEL, CONTENDO UNIDADE COM DIMENSÕES INTERNAS	UNIDADE/ DIÁRIA			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	MÍNIMAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,00 M DE LARGURA E 1,30 M DE COMPRIMENTO. A CABINE DEVERÁ POSSUIR VASO SANITÁRIO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, DOTADO DE VEDAÇÃO CONTRA RETORNO DE ODORES E DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, PIA COM TORNEIRA, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL-TOALHA, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-BOLSA, ESPELHO, LIXEIRA COM TAMPA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA POR EXAUSTOR OU AR-CONDICIONADO. A PORTA DEVERÁ CONTER FECHADURA INTERNA COM INDICAÇÃO EXTERNA DE LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO/FEMININO.		200	R\$ 598,32	R\$ 119.664,00
--	--	--	-----	------------	----------------

**LOTE 4 – GRUPO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE 01 DIA	M <sup>2</sup>	150	R\$ 364,93	R\$ 54.739,50
2	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado	M <sup>2</sup>	200	R\$ 905,26	R\$ 181.052,00



	para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS				
3	PAINEL DE LED modular de alta resolução, para uso interno e/ou externo, com tecnologia SMD ou superior, pixel pitch máximo de 4 mm, adequado para exibição de imagens, vídeos e transmissão ao vivo, com brilho mínimo de 1.200 nits (para uso interno) e nível compatível para uso externo, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz, – PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M <sup>2</sup>	180	R\$ 951,33	R\$ 171.239,40
4	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A QUERMESSE DE INVERNO. -</b> 12 LINE ARRAYS -04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) OU SUPERIOR -MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR -AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O PA -PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. -MESA CONSOLE DIGITAL MODELOS YAMAHA, MIDAS, PRESONOS, ALLEN&HEARTH OU SIMILAR -01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS SPLINTADO -01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE: -02 NOTEBOOK -02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE -4 MICROFONES CONTENDO	UNIDADE	1	R\$ 32.666,67	R\$ 32.666,67



<p>CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS</li><li>-03 MICROFONES HEADSET AURICULAR, COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS</li><li>-CUBO PARA CONTRA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, VIA COM CAIXA ACÚSTICA PROCESSADA PARA BATERISTA</li><li>-BATERIA ACÚSTICA COMPLETA</li><li>-MÍNIMO QUATRO AUXILIARES PARA PALCO.</li><li>-DISPONIBILIDADE SISTEMA IN-EAR. (EXCETO FONE)</li><li>-ILUMINAÇÃO: 24 MOVING HEADS BEAM 200W</li><li>-20 CANHÕES LED RGBWA</li><li>-8 ATOMIC</li><li>-2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS.</li><li>-4 COB</li><li>-01 MESA MODELO MA</li><li>-PAINEL DE LED 18 M<sup>2</sup>, P3.9</li><li>-TÉCNICOS DE AUDIO, ILUMINAÇÃO E PAINEL. PARA EVENTO DE 04 DIA.</li><li>-1 DELAY STERO P.A</li></ul> <p>*O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. PARA EVENTO DE 04 DIAS.</p> <p>A QUERMESSE DE INVERNO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026.</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.				
5	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) • 1 MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR • 05 AMPLIFICADORES, • PROCESSADOR DBX, DOBYLIKE, RTA, OU SUPERIOR. • 01 MULTICABO 36 VIAS 50MTS + 5 PALCO • 01 MAIN POWER 7KVA BACKLINE: • 01 MESA CONSOLE DIGITAL • 02 NOTEBOOK • 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE SIDE • 4 MICROFONES CONTENDO CONDENSADORES, COM FIO, SEM FIO, DE EXCELENTE QUALIDADE • 02 SUBSNAKE 12 MULTIVIAS • 02 SUBSNAKE 05 VIAS • ACESSÓRIOS PARA LIGAR EQUIPAMENTO • 010 MICROFONES HEADSET AURICULAR COM FREQUÊNCIAS DIFERENTES E COM PILHAS NOVAS • ILUMINAÇÃO: 15 MOVING HEADS BEAM 200W • 20 CANHÕES LED RGBWA • 4 STROBE RGB 1000W • 2 MINI BRUTI 4 LÂMPADAS. 01 MESA COMPATÍVEL PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS. PARA <b>EVENTO DE 01 DIA.</b></li> <li>*O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</li> <li>OBSERVAÇÃO: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA: ESTAR REGISTRADA NO</li> </ul>	UNIDADE	12	R\$ 7.620,24	R\$ 91.442,88



	<p>CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>				
6	<p><b>LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO ORGANIZADO DA SEGUINTE FORMA:</b></p> <p><b>*PONTO 01:</b> (CONCENTRAÇÃO</p> <p><b>*PONTO 02:</b> (PALANQUE – A DEFINIR) SONORIZAÇÃO DOS PRONUNCIAMENTOS, BEM COMO CAPTAÇÃO E SONORIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL QUE EXECUTARÁ OS HINOS MUNICIPAIS. TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PARA O PONTO 01 (CONCENTRAÇÃO - PARQUE FARROUPILHA);</p> <p><b>*PERCURSO:</b> SONORIZAÇÃO DO PONTO 01 AO PONTO 02, COM DISTANCIA DE 500 METROS. TRANSMISSÃO DA SONORIZAÇÃO DO PONTO 02 A PARTIR DO SISTEMA DE RADIOFEIRA.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b> - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; - 01 MESA ANALÓGICA 32 CANAIS; - 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS; - 01 PROCESSADOR DIGITAL; - 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM ALTO FALANTES 2X18 CADA; - 08 CAIXAS LINE ARRAY; - 02 AMPLIFICADORES PARA SUB GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA</p>	UNIDADE	1	R\$ 22.308,20	R\$ 22.308,20



	<p>MÉDIO GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA CORNETAS DE TITANIUM; - 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS; - 02 CAIXAS COM 2X15 E 1 TITANIUM CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE; - 01 AMPLIFICADOR PARA TITANIUM; - 01 CROSSOVER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO; - 03 MICROFONES SEM FIO; - 12 MICROFONES COM FIO; - 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 MULTICABO 36 VIAS; - 25 PONTOS DE SOM (RÁDIO FEIRA) COM TRAFOS INTERNOS DE 25 WATTS CADA CAIXA; - 03 AMPLIFICADORES PARA SISTEMA RÁDIO FEIRA; - 01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETA, COM 04 SAPATAS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVES, PARAFUSOS E 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA; - 02 NOTEBOOK; - 03 TÉCNICOS DE SOM; - 01 TRANSMISSOR PARA RÁDIO FM; CABOS DE ENERGIA, CABOS DE SINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIGAR O EQUIPAMENTO</p> <p><u><b>OBSERVAÇÃO:</b> SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA</u> <u>ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</u></p>				
7	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE</b>	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	<p><b>SONORIZAÇÃO PARA O NATAL – EVENTO AO AR LIVRE</b> SONORIZAÇÃO: 06 LINE ARRAYS (1x10 POLEGADAS+ 1 DRIVE 2 POLEGADAS) • 04 SUB (ALTO-FALANTES 2X18 POLEGADAS) MESA DIGITAL MODELOS LS9, X32, M32, SQ6 OU SUPERIOR • 04- POTÊNCIAS DE ÁUDIO 01 - PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS 02 – MICROFONE S/ FIO 06 – MICROFONE C/FIO+PEDESTAIS CABOS PARA INSTRUMENTOS Bateria acustica completa, com os respectivos microfones pra captação da mesma. LUZES: 08 MOVING HEADS BEAM 200W10- 18 CANHÕES LED RGBWA 01-MÁQUINA FUMAÇA</p> <p>DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>*O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADO E DEVERÁ SER MONTADO COM ANTECEDÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. *OPERADOR DE SOM E LUZ PARA TODOS OS DIAS.</p>		1	R\$ 18.354,25	R\$ 18.354,25
8	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b> 1 CONSOLE DIGITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior).</p> <p>1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue</p>	UNIDADE	1	R\$ 99.572,22	R\$ 99.572,22



	<p>Profile ou similar/superior).</p> <p>24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>				
9	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – GRANDE PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN</p> <p>44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA</p>	UNIDADE	1	R\$ 65.268,33	R\$ 65.268,33



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	COM VENTILADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
10	<p><b>SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSORIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1	R\$ 19.518,80	R\$ 19.518,80
11	<p><b>ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO – MÉDIO PORTE</b></p> <p>1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 8 REFLETOR PAR LED 6 MOVING HEAT BEAM 200 9r 6 COB OUTDOOR 4 STROBO RGBW 1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE</p> <p>PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.</p>	UNIDADE	1	R\$ 11.764,62	R\$ 11.764,62
12	<b>GRUPO GERADOR:</b>	UNIDADE			



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

	1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA 2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.		2	R\$ 26.557,36	R\$ 53.114,72
13	<b>GRUPO GERADOR:</b> 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 11.585,48	R\$ 23.170,96
14	<b>MÃO DE OBRA:</b> 8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS 2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS.  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 14.648,94	R\$ 29.297,88
15	<b>MÃO DE OBRA:</b> 4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO  PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 6.992,06	R\$ 13.984,12

**OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 04:**

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POSSUIR REGISTRO REGULAR JUNTO AO CREA COMPETENTE, BEM COMO PROVIDENCIAR A EMISSÃO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS) RELATIVAS AO PROJETO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO DE EVENTUAIS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, QUANDO APLICÁVEL, ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**LOTE 05 – GRUPO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS**

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR
-----	-----------	---------	--------------	------------	-------



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

M					TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCAL, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	1000	R\$ 136,66	R\$ 136.660,00
2	<b>LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA</b> COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. <b>PARA EVENTO DE ATÉ 10 DIAS.</b>	UNIDADE	80	R\$ 223,33	R\$ 17.866,40
3	<b>LOCAÇÃO DE MESA BISTRO,</b> INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, <b>PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.</b>	UNIDADE	150	R\$ 266,66	R\$ 39.999,00
<b>LOTE 06 – GRUPO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO</b> TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	300	R\$ 256,66	R\$ 76.998,00
2	<b>BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO:</b> PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M <sup>2</sup> QUE USAR)	M <sup>2</sup>	500	R\$ 256,66	R\$ 128.330,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.678.106,73</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Administração Municipal de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das demais secretarias municipais, desenvolve de forma contínua ações, programas e eventos institucionais de natureza cultural, educacional, esportiva, turística e de fomento ao empreendedorismo, com vistas ao atendimento do interesse público, à promoção da participação social e ao fortalecimento da identidade local.

2.2 Tais iniciativas configuram instrumentos relevantes de implementação de políticas públicas, voltados à promoção da cidadania, à valorização das manifestações culturais, ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social e à integração entre os diversos segmentos da sociedade. Ademais, contribuem para a democratização do acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como para a ampliação da efetividade das ações governamentais no território municipal.

2.3 Nesse contexto, o Município realiza, ao longo do exercício, eventos de caráter permanente, periódico e tradicional, dentre os quais destacam-se: Quermesse de Inverno, Baile Popular, Baile com Escolha da Miss Matelândia, Escolha da Miss Terceira Idade, Feleite Agro, Desfile Cívico de 7 de Setembro, Vila Natalina, festivais estudantis, feiras, exposições, apresentações culturais e artísticas, eventos esportivos e atividades recreativas, além de outras ações correlatas que venham a ser instituídas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.4 Os eventos mencionados contemplam programações amplas e diversificadas, englobando festivais gastronômicos, feiras de agroindústrias e produtores rurais, exposições comerciais, tecnológicas e culturais, apresentações musicais e artísticas, atividades esportivas, ações educativas, recreativas e de lazer, bem como iniciativas voltadas ao turismo, à inovação e ao fortalecimento do comércio e da economia local.

2.5 No âmbito cultural e educacional, destacam-se ainda as apresentações de encerramento de oficinas artísticas e culturais, tais como teatro, dança, música e artes visuais, além de espetáculos temáticos e mostras culturais, realizados em espaços públicos ou comunitários, com expressiva participação popular e relevante impacto social.

2.6 A programação natalina, especialmente por meio da Vila Natalina e eventos correlatos, constitui ação consolidada no calendário oficial do Município, envolvendo a instalação de decoração temática, realização de espetáculos e promoção de atividades culturais e recreativas, configurando-se como importante instrumento de integração comunitária, valorização cultural e incentivo ao turismo local.

2.7 De forma complementar, as demais secretarias municipais promovem eventos de natureza esportiva, recreativa, institucional e comemorativa, tais como campeonatos, encontros, atividades de cicloturismo e ações alusivas a datas comemorativas, ampliando o alcance das políticas públicas e promovendo o bem-estar da população.

2.8 A realização dos eventos supracitados, considerando sua natureza, porte, diversidade de público e multiplicidade de atividades envolvidas, demanda a disponibilização de infraestrutura adequada e compatível com as especificidades de cada ação, abrangendo estruturas físicas, recursos técnicos e suporte logístico-operacional indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento.

2.9 Tal necessidade decorre, sobretudo, da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e conforto ao público participante, bem como de assegurar o cumprimento das normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis a eventos públicos, incluindo aquelas relacionadas à prevenção de riscos, integridade física dos participantes e adequada ocupação dos espaços.

2.10 Ressalta-se que a execução dessas atividades exige planejamento prévio, coordenação intersetorial e suporte técnico especializado, de modo a viabilizar a correta instalação, dimensionamento e operacionalização das estruturas necessárias, em conformidade com as características, complexidade e público estimado de cada evento.

2.11 Nesse sentido, evidencia-se que a adequada estruturação dos eventos constitui condição essencial para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, garantindo não apenas a regularidade e qualidade das ações, mas também a segurança dos participantes e a boa utilização dos espaços públicos.

2.12 Por fim, destaca-se que a realização contínua desses eventos reforça a presença institucional do Poder Público junto à comunidade, contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais e consolida a cultura, o esporte, o lazer e o desenvolvimento econômico como eixos estruturantes de uma sociedade mais participativa, inclusiva e socialmente desenvolvida.

2.13 Está prevista no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 63 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link:

[https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano\\_contratacao\\_anual/2026/](https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e fornecimento de mão de obra qualificada, destinados à estruturação de eventos promovidos pela Administração Municipal. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.2 A contratada ficará obrigada a manter a garantia dos serviços e dos equipamentos fornecidos durante todo o período de vigência da Ata, respondendo integralmente por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades na execução, entrega, armazenamento, transporte ou fabricação. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- realizar consertos, reparos ou substituições necessários, em razão de defeitos ou danos para os quais a Administração não tenha contribuído;
- executar preferencialmente os reparos no local de instalação ou uso dos equipamentos;
- quando necessário o deslocamento de equipamentos ou componentes para sede da assistência técnica, arcar integralmente com transporte, instalação e substituição, garantindo pleno funcionamento dentro do prazo estipulado;
- reparar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços ou no fornecimento dos equipamentos.

3.3 Trata-se de serviço comum, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e locação de equipamentos e estruturas, a ser formalizado por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Ressalta-se que a execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou colaboradores da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize personalidade, subordinação direta ou prestação de serviço típica de empregado público.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, a ser formalizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual, futura e sob demanda das atividades.

4.2 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações específicas, observando-se prazos, locais e condições previamente definidos.

4.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por grupo/lote, admitindo-se a contratação conforme a necessidade da Administração, observada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico, assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

4.5 Considerando a natureza e a complexidade dos eventos institucionais, os serviços foram organizados em grupos, conforme sua similaridade técnica, operacional e de mercado, visando melhor planejamento, execução e fiscalização:

4.5.1 **infraestrutura móvel médio/grande porte** - tendas, pavilhões, camarins, divisórias em octanorm, estruturas;

4.5.2 **infraestruturas móvel pequeno/médio porte** – palcos, tabladros;

4.5.3 **equipamentos e materiais de apoio** – banheiros químicos;

4.5.4 **serviços para execução atividades artísticas/culturais** – sonorização e iluminação de grande, médio e pequeno porte;

4.5.5 **mobiliários para eventos** – mesas e cadeiras, mesas bistrô; e

4.5.6 **materiais de identificação visual** – placas e banners de identificação.

4.6 O agrupamento tem como critério a melhora da funcionalidade dos itens a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar. **Foram separadas em grupos, principalmente, porque toda estrutura ou equipamento utilizado em eventos necessita da ART, o que inviabiliza a contratação de forma individual. Foram individualizados os itens que não prejudicam a funcionalidade da contratação.**

4.7 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem necessários à completa realização dos eventos.

4.8 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, por pessoa física, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser assinado e datado.

4.9 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades objeto da contratação, nos termos da legislação profissional aplicável.

4.9.1 Deverá, ainda, apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mantém vínculo contratual com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de registro ativo junto ao respectivo conselho profissional, responsável(is) pela execução, supervisão e acompanhamento técnico dos serviços que demandem responsabilidade técnica.

4.9.2 A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para atuação durante a execução contratual.

4.9.3 Considerando que os serviços abrangem a montagem, instalação e operação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos públicos, tais como palcos, tendas, camarins, estruturas em

alumínio tipo Box Truss, arquibancadas, coberturas e demais estruturas similares, a contratada deverá apresentar, quando exigível pela legislação vigente e pelos órgãos fiscalizadores competentes, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao CREA ou CAU, antes do início da execução dos serviços.

4.9.4 A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução técnica dos serviços, a segurança dos usuários, trabalhadores e público participante dos eventos, bem como pela observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnico-profissional e à responsabilidade técnica pela execução de serviços especializados. 4.10 A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da emissão do respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente, bem como vinculada à correspondente Nota de Empenho previamente emitida pela Administração.

4.11 A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não sendo transferida à Administração Pública qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.12 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma, diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Municipal e/ou pela Comissão Organizadora do evento, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequada coordenação das atividades.

4.13 A contratada deverá prestar assessoria técnica durante todas as etapas de execução dos serviços, incluindo planejamento, instalação, operação e desmontagem, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.14 Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por meio de currículos acompanhados de documentos idôneos, tais como registros em carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços ou fichas de registro de empregados.

4.15 As estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, testados e em perfeito funcionamento com antecedência mínima necessária ao início do evento, de modo a possibilitar a realização de vistorias, inspeções e liberações pelos órgãos competentes de fiscalização e segurança.

4.16 Cada evento possuirá formatação, características e dimensionamento próprios, a serem definidos mediante solicitação específica expedida pela unidade ou órgão demandante, a qual estabelecerá as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

4.17 A contratada deverá possuir:

4.17.1 Para o **grupo de infraestrutura médio/grande** e de **pequeno/médio porte**:

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;

c) Toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);

d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

d) Disponibilidade para deixar a estrutura pronta para a vistoria dos órgãos competentes.

**4.17.2 Para o grupo de equipamentos específicos (palco, tablado):**

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;

c) Toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);

d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

**4.17.3 Para o grupo de equipamentos e materiais de apoio (banheiros químicos):**

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

b) Capacidade técnica com pessoal qualificado para atendimento aos serviços especializados de limpeza diária;

c) Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

d) Toda a documentação que comprove os requisitos exigidos;

e) Disponibilidade para deixar os equipamentos dispostos antes da vistoria dos órgãos competentes.

**4.17.4 Para o grupo de serviços para execução de atividades artísticas/culturais de médio/grande porte:**

a) Capacidade de realização de eventos de médio e grande porte e equipamentos que atendam o *Rider* técnico de artistas de médio e grande porte;

b) Equipamentos e capacidade de instalação de sonorização para ambientes simultâneos, com todas as caixas amplificadas ou potência próximo à caixa passiva, para evitar o *delay* para cada área, evitando assim o “eco”;

c) Atestado de capacidade técnica;

d) O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área;

e) Ainda, com relação à prestação dos serviços de contratação de profissional técnico de sonorização e iluminação de eventos, deve haver cuidados para evitar microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deve ser completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário

f) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do Evento.

g) A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 01 hora antes do início do evento;

h) Deve estar incluído no serviço de sonorização uma seleção com música ambiente: a empresa contratada deverá elaborar trilha sonora com música popular brasileira e/ou instrumental submetendo à aprovação da Comissão Organizadora.

**4.17.5 Para o grupo de mobiliário para eventos (mesas, cadeiras e correlatos):**

a) Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovação de capacidade técnica para fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e organização do mobiliário necessário à realização dos eventos;

c) Os fornecedores deverão disponibilizar mobiliário em boas condições de uso, conservação e segurança, observando as normas técnicas e de sustentabilidade aplicáveis;

d) Apresentação de toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório;

e) Disponibilidade para entrega, montagem e disposição do mobiliário nos locais indicados pela Administração, em prazo compatível com a realização do evento e, quando necessário, antes das vistorias dos órgãos competentes.

**4.17.6 Para o grupo de materiais de identificação visual (placas e banners):**

a) Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovação de capacidade técnica para a produção, fornecimento e, quando solicitado, instalação de materiais de identificação visual, tais como banners, placas, faixas, lonas impressas, adesivos e congêneres;

c) Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações do edital, garantindo boa legibilidade, acabamento adequado, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade de uso;

d) A contratada deverá observar rigorosamente as especificações de arte, layout, dimensões, cores e demais orientações fornecidas pela Administração;

e) Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipe e equipamentos necessários para a instalação e retirada dos materiais nos locais indicados pela contratante;

f) Os fornecedores deverão adotar práticas ambientalmente sustentáveis na produção e destinação dos materiais utilizados, observando a legislação ambiental vigente;

g) Apresentação de toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório.

4.18 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo, entre outros, a XIII Quermesse de Inverno 2026, a ser realizada no período de 09 a 12 de julho de 2026;

5.2. A contratada deverá fornecer todos os serviços, equipamentos e demais itens no local, data e horário indicados na solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela secretaria responsável.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços, incluindo montagem, desmontagem e operação das estruturas e equipamentos, bem como as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

5.4. Compete à contratada realizar o transporte de todas as estruturas e equipamentos até o local indicado, bem como a sua retirada ao término dos eventos.

5.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada durante todo o período dos eventos, incluindo a verificação das estruturas, equipamentos e materiais fornecidos. Eventuais irregularidades, vícios ou inconformidades deverão ser sanados imediatamente pela contratada, mediante comunicação da Administração.

5.6. A instalação de palcos, estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens deverá ocorrer em local previamente designado pela Administração Municipal, observando-se as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, inclusive ambiental.

5.7. Os equipamentos e estruturas deverão estar montados e disponíveis para fiscalização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada evento, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

5.8. Será obrigatória a disponibilização de técnico responsável para operação dos equipamentos durante todo o período de realização dos eventos, quando aplicável.

5.9. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o cabeamento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.10. A aceitação dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das especificações e à qualidade dos serviços prestados.

5.11. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá corrigi-las imediatamente.

5.12. Para fins de interesse público e publicidade institucional, a Comissão Organizadora poderá autorizar a utilização de espaços nas estruturas instaladas.

5.13. Os serviços de montagem e desmontagem deverão ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h e 17h, podendo haver exceções mediante solicitação e autorização formal da secretaria gestora da contratação ou, no caso de eventos culturais específicos, conforme definição da unidade responsável.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.14. Os serviços serão prestados nos endereços indicados na Nota de Empenho.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.15. Há necessidade de ART para alguns itens deste termo;

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Acompanhamento da montagem e instalação das estruturas

6.12.2. Verificar se o que foi entregue está compatível com a ordem de compra;

6.12.3. Após a instalação acompanhar a inspeção dos órgãos responsáveis para a emissão das devidas licenças e/ou liberação para realização do evento;

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, Gislaire Silvestre Mengarda – matrícula 96011 e Ana Paula Nunes Missio – matrícula 282520, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Pagamento será conforme a solicitação dos itens;

## **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na montagem dos itens, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a liberação do órgão competente (quando necessário) ou quando da verificação das instalações, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

8.9. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

#### **Habilitação Jurídica:**

8.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.15 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.21. **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU**, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do [CREA-PR](#), nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66, **para os Lotes nº 01, 02 e 04**.

8.22. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.23 Apresentação de documento válido que comprove a destinação final dos dejetos sugados, através de empresa especializada, **para o Lote nº 3**.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.678.106,73 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e seis reais, setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matelândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**07.002.13.392.1022.2070.3.3.90.39.00.00 fonte 3000 – reduzido 718**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Matelândia-PR, 29 de maio de 2026.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Gislaine Silvestre Mengarda**  
Auxiliar Administrativo

## APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

---

**Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO 09

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

#### DECLARA:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



## ANEXO 11

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 13**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO 14**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX. resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ....., conforme segue:

<b>FORNECEDOR:</b>							
<b>CNPJ Nº:</b>							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>							

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**2.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3. DO VALOR**

**3.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA  
CNPJ N°  
Representante Legal

**ANEXO – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>FORNECEDOR:</b>							
<b>CNPJ N°:</b>							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>FORNECEDOR:</b>							
<b>CNPJ N°:</b>							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>							

**ANEXO 15**  
**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XXXX/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXXX	XXXX

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sbconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para

outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2026.



---

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
*Gabriel da Silva Cadini*  
PREFEITO

---

GESTOR DO CONTRATO  
RG:  
CPF:

---

FISCAL DO CONTRATO  
RG:  
CPF:

---

EMPRESA XXX  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL